



19 / 09 / 2022
Jane Freitas

LEI Nº 4.455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Alíquota do Ente (Patronal) para 23% (vinte e três por cento), Atendimento a Avaliação Atuarial com ano base em 31/12 2021.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da alíquota patronal para 23% (vinte e três por cento) em face de Avaliação Atuarial anual do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES, apurados no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 13 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

[Signature]
DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

[Signature]
ROSA AMÉLIA CAPOUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

[Signature]
CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS